



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 151, DE 06 DE MAIO DE 2025

Estabelece o plano de amortização para equacionamento do deficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 05 de maio de 2025, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei estabelece o plano de amortização para equacionamento do deficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social para o exercício de 2025 da Administração Pública Direta e Indireta e do Poder Legislativo.

Art. 2º O deficit técnico apurado na avaliação atuarial com data base de 31 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 423.577.167,44 (quatrocentos e vinte e três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), será amortizado através de aportes mensais, observados os valores anuais estabelecidos na forma do Anexo, desta lei.

§ 1º. No exercício de 2025 a amortização corresponderá ao montante de R\$ 24.694.877,45 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e será pago até o final do exercício de 2025.

§ 2º. O pagamento da diferença do valor das parcelas anteriores à data de aprovação desta Lei será efetuado de forma parcelada, devendo ocorrer até o final do exercício de 2025, conforme cálculo a ser elaborado pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista.

Art. 3º As parcelas mensais serão recolhidas ao IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista mediante guia própria, até o dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10 (dez) do mês subsequente à respectiva competência, exceto a competência de dezembro a qual deverá ser paga até dia 31 de dezembro de 2025, sob pena de incidirem os encargos previstos na Lei Complementar n.º 27, de 1º de agosto de 2005, para as hipóteses de recolhimento em atraso.

Art. 4º Os valores anuais dos aportes previstos no Anexo desta lei serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE, salvo se houver revisão do plano de amortização nas reavaliações atuariais anuais, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a rever os valores mediante lei complementar.

Art. 5º Os aportes de que tratam esta lei complementar se destinam, exclusivamente, à cobertura do deficit atuarial do RPPS e os recursos deles decorrentes serão utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao respectivo plano previdenciário.

Parágrafo único. Os aportes ficarão sob a responsabilidade do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista, devendo ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia de sua publicação.

Lençóis Paulista, 06 de maio de 2025.

ANDRÉ PACCOLA SASSO - Prefeito Municipal

Diego da Cunha Gomes - Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ANEXO I

ANO	APORTE (em reais)	ANO	APORTE (em reais)
2025	24.694.877,45	2042	26.341.918,08
2026	26.341.918,08	2043	26.341.918,08
2027	26.341.918,08	2044	26.341.918,08
2028	26.341.918,08	2045	26.341.918,08
2029	26.341.918,08	2046	26.341.918,08
2030	26.341.918,08	2047	26.341.918,08
2031	26.341.918,08	2048	26.341.918,08
2032	26.341.918,08	2049	26.341.918,08
2033	26.341.918,08	2050	26.341.918,08
2034	26.341.918,08	2051	26.341.918,08
2035	26.341.918,08	2052	26.341.918,08
2036	26.341.918,08	2053	26.341.918,08
2037	26.341.918,08	2054	26.341.918,08
2038	26.341.918,08	2055	26.341.918,08
2039	26.341.918,08	2056	26.341.918,08
2040	26.341.918,08	2057	26.341.918,08
2040	26.341.918,08	2058	0
2041	26.341.918,08		

APORTES FINANCEIROS PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL

Valor anual do município: R\$ 24.694.877,45

Ente	%	Valor anual (em reais)
Prefeitura Municipal	92,78	22.911.907,30
Câmara Municipal	1,10	271.643,65
S.A.A.E.	5,05	1.247.091,31
C.M.F.P.	0,88	217.314,92
IPREM	0,19	46.920,27
Total	100,00	24.694.877,45